



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000024

DECRETO Nº 1146/2009

Alto Paraíso Goiás, 10 de maio de 2009

**"Concede pensão por morte do ex-servidor e aposentado a LOSINHA PEREIRA DE MOURA e suas filhas e outros dá outras providências"**

O **Prefeito Municipal de Alto paraíso de Goiás**, Divaldo Wiliam Rinco, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 6324/09, considerando o que dispõe os arts. 8º, 9º, 41 e 43 da Lei Municipal nº 0741/05, de 29 de Novembro de 2005, e o que dispõe art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal

Considerando o atestado de óbito ocorrido em 24 de março de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às exposições acima pensão vitalícia à companheira, **Losinha Pereira de Moura**, e pensão temporária às filhas menores **Larissa Pereira de Magalhães e Kássia Pereira de Magalhães**, por morte do ex-servidor e aposentado **Sebastião José de Magalhães**.

**Art. 2º** - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 6.045,00 (Seis mil, quarenta e cinco reais)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Ap. por invalidez R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e Complemento Constitucional R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos); totalizando um valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**Art. 3º** - Os proventos de pensão nominados no art. 1º serão rateadas entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente	idade	parentesco	proporção %	R\$
Losinha Pereira de Moura	45 anos	companheira	33,33%	R\$ 155,00
Larissa Pereira de Magalhães	16 anos	filha	33,33%	R\$ 155,00
Kássia Pereira de Magalhães	13 anos	filha	33,34%	R\$ 155,00
<b>Total</b>			<b>100,00%</b>	<b>465,00</b>

**Art. 4º** - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para preservar-lhes o valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2009**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2009

Divaldo Wiliam Rinco  
Prefeito Municipal